



CONTRATO Nº 19.16.3901.0126795/2023-14

CONTRATO SIAD Nº 9396061

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA:** **Empresário Individual David de Paula Martins 01556927630**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.226.410/0001-41, neste ato representado por David de Paula Martins, inscrito no CPF sob o nº 015.569.276-30.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º 19.16.3900.0162924/2022-78**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 161/2023, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos III e VIII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto deste Contrato é a prestação de serviço de manutenção e reparo de estofados com o fornecimento de materiais, mão de obra e transporte, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço**

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento/substituição, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite**

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a execução do serviço, pela Divisão de Materiais, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela Divisão de Materiais ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Divisão de Materiais ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos/encargos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Preço**

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 161/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21.0 – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão do serviço, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o nome do setor solicitante (Divisão de Materiais), o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto**

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste**

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO OU NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO OU NÃO-ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTA INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação**

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos**

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

**ANEXO I  
PLANILHA DE PREÇOS**

Objeto: prestação de serviço de manutenção e reparo de estofados com o fornecimento de materiais, mão de obra e transporte.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo****2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

**2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO:**

**2.2.1) PARA O LOTE 1:** 45 DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

**2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO COM DEFEITO/REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:** 15 DIAS, contados do recebimento da solicitação;

**2.4) PRAZO DE GARANTIA:** 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados e (garantia do fabricante) as peças e materiais utilizados;

**2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA:** Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

**2.5.1)** A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados, e deverá ser oferecida pelo fabricante quanto aos materiais e pelo licitante quanto aos serviços;

**2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada.

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

<b>LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO DE CINCO ESTOFADOS (PATRIMÔNIOS 51006, 51009, 51010, 51013 E 51014), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.</b>						
<b>EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)</b>						
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço	
					Unitário (serviço sobre 1 estofado)	Total (serviço sobre 5 estofados)
1	1 (serviço incidente sobre 5 estofados)	Unid.	SERVIÇO A SER FEITO:  1) SUBSTITUIR A ESPUMA DANIFICADA DA ALMOFADA DO ASSENTO E DA ALMOFADA DO ENCOSTO POR OUTRA DE MESMA CARACTERÍSTICA E DENSIDADE;  2) SUBSTITUIR TODO O REVESTIMENTO DO SOFÁ POR REVESTIMENTO DE COURO SINTÉTICO PRETO COM BRILHO, BASE DE MALHA DE ALGODÃO, MARCA YORK PLÁSTICOS - KROYAL NEW CLASSIC 11.08.03 CNZ 5000 OU SIMILAR;  3) REPARAR, LIXAR E ENVERNIZAR A BASE DE IMBUIA;  4) REPARAR DEMAIS FALHAS QUE IMPACTAM NA BOA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ACIMA CITADOS.  ATENÇÃO: MANTER O PADRÃO DOS SOFÁS JÁ EXISTENTES NA PGJ, SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS. PREVER REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS ESTOFADOS EM ANDARES DOS EDIFÍCIOS SEDES DA PGJ EM BH - MG, COM O TRANSPORTE POR ESCADA INTERNA, VISTO APRESENTAREM DIMENSÕES MAIORES QUE AS COMPATÍVEIS COM AS ÁREAS DOS ELEVADORES.  -----	3743	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00

		<p>O PRESENTE LOTE ABRANGE A QUANTIDADE DE 5 (CINCO) ESTOFADOS: SOFÁS NEW CAP - PATRIMÔNIOS 51006, 51009, 51010, 51013 E 51014. DESCRIÇÃO DOS SOFÁS: 03 LUGARES, ESTRUTURA AMADEIRADA, ESTOFADO, ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, LARGURA TOTAL 210 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 90CM, ALTURA TOTAL 74 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS. CONFERIR NO LOCAL</p>		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				
<b>R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</b>				

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Serviço de manutenção e reparo de estofados com o fornecimento de materiais, mão de obra e transporte.

**2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Durante os estudos de *layouts* nas Cinco Torres da Sede do MPMG, notou-se que recepções e áreas de uso comum das Unidades estavam providas de estofados que necessitam de reformas, apresentando revestimentos e espumas danificados pelo uso/tempo. Os estudos para essa reforma consideraram as especificações técnicas elaboradas quando da aquisição dos produtos novos e suas funções. Foram considerados, ainda, o fato de que ambientes, o público usuário dos bens, as funções dos estofados e os objetivos de cada *layout* nos quais esse mobiliário está inserido apresentaram considerável diversidade e peculiaridade entre si, sendo demandada a reforma de dois modelos distintos, o que levou a dois lotes diferentes no Termo de Referência. Diante dos danos apresentados nos estofados, foi escolhida a alternativa de preservação dos bens e encaminhamento para reforma, visto apresentarem estruturas e componentes internos em boas condições. Não é possível compor ambientes sem os produtos adequados para cada função, sob pena de restar prejudicado o bom uso, tanto dos elementos de mobiliário, quanto do próprio espaço. Somente nos últimos anos, foram adquiridos dois edifícios com dezenas de andares para compor as Torres de Sedes Próprias na PGJMG. Essas aquisições demandaram, juntamente com as adaptações de *layouts* na Instituição, diversos tipos de móveis, dentre eles estofados novos e a reformar. Nesse sentido, restou a proposta de reforma dos bens que apresentaram características preservadas em sua maior parte.

**3 - DIVISÃO EM LOTES:**

3 lotes.

**Justificativa:** A reforma de três modelos distintos levou a três lotes neste Termo de Referência. Os estofados agrupados em cada lote são de mesma marca, dimensões e acabamentos, sendo mais adequado, em termos estéticos e operacionais da DIMAT, serem reformados por uma mesma empresa. Ademais, nos lotes, foram agrupados itens semelhantes para receberem os mesmos procedimentos de reforma, a fim de se manter uma unidade dos produtos, visto que esse serviço é, em sua maior parte, artesanal/manual.

**4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:**

**LOTE 1**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1 (serviço incidente sobre 5 estofados)	Unidade	<p>SERVIÇO A SER FEITO:</p> <p>1) SUBSTITUIR A ESPUMA DANIFICADA DA ALMOFADA DO ASSENTO E DA ALMOFADA DO ENCOSTO POR OUTRA DE MESMA CARACTERÍSTICA E DENSIDADE;</p> <p>2) SUBSTITUIR TODO O REVESTIMENTO DO SOFÁ POR REVESTIMENTO DE COURO SINTÉTICO PRETO COM BRILHO, BASE DE MALHA DE ALGODÃO, MARCA YORK PLÁSTICOS - KROYAL NEW CLASSIC 11.08.03 CNZ 5000 OU SIMILAR;</p> <p>3) REPARAR, LIXAR E ENVERNIZAR A BASE DE IMBUÍA;</p> <p>4) REPARAR DEMAIS FALHAS QUE IMPACTAM NA BOA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ACIMA CITADOS.</p> <p>ATENÇÃO: MANTER O PADRÃO DOS SOFÁS JÁ EXISTENTES NA PGJ, SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS. PREVER REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS ESTOFADOS EM ANDARES DOS</p>	3743

			<p>EDIFÍCIOS SEDES DA PGJ EM BH - MG, COM O TRANSPORTE POR ESCADA INTERNA, VISTO APRESENTAREM DIMENSÕES MAIORES QUE AS COMPATÍVEIS COM AS ÁREAS DOS ELEVADORES.</p> <p>-----</p> <p><b>O PRESENTE LOTE ABRANGE A QUANTIDADE DE 5 (CINCO) ESTOFADOS:</b> SOFÁS NEW CAP - PATRIMÔNIOS 51006, 51009, 51010, 51013 E 51014. DESCRIÇÃO DOS SOFÁS: 03 LUGARES, ESTRUTURA AMADEIRADA, ESTOFADO, ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, LARGURA TOTAL 210 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 90CM, ALTURA TOTAL 74 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS. CONFERIR NO LOCAL.</p>
--	--	--	--

## LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1 (serviço incidente sobre 2 estofados)	Unidade	<p>SERVIÇO A SER FEITO:</p> <p>1) SUBSTITUIR A ESPUMA DANIFICADA DA ALMOFADA DO ASSENTO E DA ALMOFADA DO ENCOSTO POR OUTRA DE MESMA CARACTERÍSTICA E DENSIDADE;</p> <p>2) SUBSTITUIR TODO O REVESTIMENTO DO SOFÁ POR COURO SINTÉTICO MARROM COM BRILHO, BASE DE MALHA DE ALGODÃO, MARCA KROYAL NEW MARROM 11.08.03 CNZ 6071 YORK PLÁSTICOS OU SIMILAR;</p> <p>3) REPARAR, LIXAR E ENVERNIZAR OS PÉS AMADEIRADOS;</p> <p>4) REPARAR DEMAIS FALHAS QUE IMPACTAM NA BOA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ACIMA CITADOS.</p> <p>ATENÇÃO: MANTER O PADRÃO DOS SOFÁS JÁ EXISTENTES NA PGJ, SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS. PREVER REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS ESTOFADOS EM ANDARES DOS EDIFÍCIOS SEDES DA PGJ EM BH - MG, COM O TRANSPORTE POR ESCADA INTERNA, VISTO APRESENTAREM DIMENSÕES MAIORES QUE AS COMPATÍVEIS COM AS ÁREAS DOS ELEVADORES.</p> <p>-----</p> <p><b>O PRESENTE LOTE ABRANGE A QUANTIDADE DE 2 (DOIS) ESTOFADOS:</b></p> <p>SOFÁS MARTIFLEX MOBRIG -PATRIMÔNIOS 72584 E 72585. DESCRIÇÃO DOS SOFÁS: 03 LUGARES, ESTRUTURA AMADEIRADA, ESTOFADO, ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, LARGURA TOTAL 280 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 114 CM, ALTURA TOTAL 78 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS. CONFERIR NO LOCAL.</p>	3743

## LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1 (serviço incidente sobre 2 estofados)	Unidade	SERVIÇO A SER FEITO:	3743

			<p>1) SUBSTITUIR A ESPUMA DANIFICADA DA ALMOFADA DO ASSENTO E DA ALMOFADA DO ENCOSTO POR OUTRA DE MESMA CARACTERÍSTICA E DENSIDADE;</p> <p>2) MANTER O REVESTIMENTO DE COURO NATURAL ORIGINAL;</p> <p>3) REPARAR, LIXAR E ENVERNIZAR OS PÉS AMADEIRADOS;</p> <p>4) REPARAR DEMAIS FALHAS QUE IMPACTAM NA BOA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ACIMA CITADOS.</p> <p>ATENÇÃO: MANTER O PADRÃO DAS POLTRONAS JÁ EXISTENTES NA PGJ, SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS. PREVER REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DAS POLTRONAS EM ANDARES DOS EDIFÍCIOS SEDES DA PGJ EM BH - MG, COM O TRANSPORTE POR ESCADA INTERNA, VISTO APRESENTAREM DIMENSÕES MAIORES QUE AS COMPATÍVEIS COM AS ÁREAS DOS ELEVADORES.</p> <p>-----</p> <p><b>O PRESENTE LOTE ABRANGE A QUANTIDADE DE 2 (DOIS) ESTOFADOS:</b></p> <p>POLTRONAS PATRIMÔNIOS 43768 E 43769. DESCRIÇÃO DAS POLTRONAS: 01 LUGAR, ESTRUTURA AMADEIRADA, ESTOFADA, ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDOS DE COURO NATURAL, LARGURA TOTAL 100 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 90 CM, ALTURA TOTAL 80 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS. CONFERIR NO LOCAL.</p>	
--	--	--	---	--

#### 5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

O documento técnico "Fotografias dos Estofados" poderá ser consultado no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

#### 6 - AMOSTRA:

##### 6.1. Itens da amostra / protótipo:

**Lotes 1 e 2:** apresentar amostras do couro sintético.

##### 6.2. Quantidade:

**Lotes 1 e 2:** mínimo 1 amostra de dimensão mínima de 5x5 cm.

**6.3. Prazo:** 3 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

##### 6.4. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido:

Será verificado se os produtos estão em conformidade com as especificações técnicas. a amostra/protótipo poderá ser aberta, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ensejar qualquer ônus a este Órgão.

##### 6.5. Membros da Equipe responsáveis pela análise:

**Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor):** KELLY MORAIS CASTRO FONSECA;

**Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor):** ISABELLA PIRES ROSCOE;

**Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor):** FABIANA MARCIA DE SOUZA.

#### 7 - VISITA TÉCNICA:

**Em quais lotes será feita a visita / O que será verificado na visita técnica:**

**2.7.1.** A visita técnica (facultativa), para os três lotes, ao local de prestação dos serviços, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa com o objetivo de o licitante se inteirar das condições dos estofados a serem reformados, após agendamento através do e-mail [kcunha.plansul@mpmg.mp.br](mailto:kcunha.plansul@mpmg.mp.br), com a Sra. Recepcionista Kênia Cunha, setor "Superintendência de Engenharia e Arquitetura". Telefone para contato: (31) 3330.82.37.

2.7.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria. caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições dos estofados a serem reformados.

**Visita técnica do Licitante**

E-mail: [kcunha.plansul@mpmg.mp.br](mailto:kcunha.plansul@mpmg.mp.br)

Telefone para Contato: 31 3330.82.37.

**8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

Não há necessidade de atestados ou certificados.

**9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:**

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

**10 - GARANTIA:**

**Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante.

**11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de assistência técnica.

**12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

**13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:****13.1. Prazo de Entrega / Execução:**

- **Lote 1:** 45 dias corridos a partir do recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço. Trata-se de um serviço que demanda muitas etapas de trabalho artesanal/manual.

- **Lotes 2 e 3:** 30 dias corridos a partir do recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço. Trata-se de um serviço que demanda muitas etapas de trabalho artesanal/manual.

**13.2. Prazo de Substituição / Refazimento:**

- **Lote 1:** 15 dias corridos a partir do recebimento, pelo contratado, da solicitação. Trata-se de um serviço que demanda muitas etapas de trabalho artesanal/manual.

- **Lotes 2 e 3:** 15 dias corridos a partir do recebimento, pelo contratado, da solicitação. Trata-se de um serviço que demanda muitas etapas de trabalho artesanal/manual.

**14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Torres-sede da PGJ-MG:

- **Lote 1:** Av. Álvares Cabral, 1640, 2º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30170-002.

Contato: Fernanda Cabrini Vaz Mota ou Janaína Martins Fagundes: (31) 3386 6565 ou 3386 6570; E-mail: [dimat.gestao@mpmg.mp.br](mailto:dimat.gestao@mpmg.mp.br).

- **Lote 2:** Rua Dias Adorno, 367, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-100.

Contato: Fernanda Cabrini Vaz Mota ou Janaína Martins Fagundes (31) 3386 6565 ou 3386 6570; E-mail: [dimat.gestao@mpmg.mp.br](mailto:dimat.gestao@mpmg.mp.br).

- **Lote 3:** Av. Álvares Cabral, 1640, 12º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30170-002.

Contato: Fernanda Cabrini Vaz Mota ou Janaína Martins Fagundes: (31) 3386 6565 ou 3386 6570; E-mail: [dimat.gestao@mpmg.mp.br](mailto:dimat.gestao@mpmg.mp.br).

**15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura do instrumento.

**16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Há possibilidade de prorrogação fundamentada nas hipóteses do §º 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não há cronograma cadastrado.

**18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Serão estabelecidas no Edital.

**19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

Serão estabelecidos no Edital.

**20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável:** Divisão de Materiais / DIMAT;

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** Fernanda Cabrini Vaz Mota (DIMAT);

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** Janaína Martins Fagundes (DIMAT).

**21 - SANÇÕES:**

Serão estabelecidas no Edital.

**22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Não há Informações Complementares.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome:** KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

**Cargo:** OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

**Unidade Administrativa:** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada:**

**David de Paula Martins**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE PAULA MARTINS, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 15:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/10/2023, às 19:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/10/2023, às 13:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/10/2023, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6105329** e o código CRC **1D3D3E14**.

